

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com a previsão de ofertar três turmas de até trinta e cinco vagas semestrais, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, na Avenida José Lúcio Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: José Batista de Lima		
PROCESSO Nº 01234293/2022	PARECER Nº 170 /2023	APROVADO EM: 15.3.2023

I – RELATÓRIO

Caio Maia Pompeu, mantenedor e diretor administrativo do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC, mediante o processo nº 01234293/2022, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente.

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 13.137.532/0001-17 e tem sede na av. José Lúcio Menezes, número 885, Bairro: Croatá II, CEP: 62870-000, no município de Pacajus, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23564512.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- 4) Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- 5) Plano de Curso – (online);

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 170/2023

- 6) Regimento Escolar – (online);
- 7) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal n° 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

Silvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em Pedagogia, licenciada em História, com especialização em Gestão Escolar, especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio, é a responsável pela Direção Pedagógica. Roberto David Carvalho Gomes, bacharel em Sistema de Informação, é o responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Maria Leila Santos Soares, registro n° AAA023044.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC n° 395/2005, Resolução CEE n° 466/2018, Resolução CEE n° 485/2020, Decreto n° 5.154/2004, alterado pelo Decreto n° 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB n° 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC n° 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 3 (três) módulos e à carga horária, como seguem:

MÓD	DISCIPLINAS	CH/A	% PRÁTICA	CH/A TEÓRICA	CH/A PRÁTICA
MÓDULO I	1 - Fundamentos em Informática	120h	40%	72h	48h
	2 - Psicologia e Ética no Trabalho	30h	0%	30h	0
	3 - Inglês Instrumental	30h	0%	30h	0
	4 - Montagem e Manutenção de computadores	120h	40%	72h	48h
	5 - Higiene e Segurança do Trabalho	40h	0%	40h	0
	6 - Sistemas Operacionais	100h	44%	60	40h
Total:	6	440h	31%	304h	136h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 170/2023

MÓDULO II	7 - Lógica e linguagem de Programação	100h	40%	60h	40h
	8 - Bancos de Dados	120h	40%	72h	48h
	9 - Programação Orientada a Objetos (POO)	120h	40%	72h	48h
	10 - Empreendedorismo	30h	0%	30h	0
	11 - Seminário Técnico I	15h	0%	15h	0
Total:	5	385h	35%	249h	136h
MÓDULO III	12 - Arquitetura de redes de Computadores	120h	30%	84h	36h
	13 - Servidores de Rede	80h	30%	56h	24h
	14 - Estrutura de Rede LAN e WLAN	80h	30%	56h	24h
	15 - Serviços de Rede Local	80h	30%	56h	24h
	16 - Seminário Técnico II	15h	0%	15h	0
Total:	5	375h	29%	267h	108h
Tot. G:	16	1200	32%	820h	380h
Total de Carga Horária de Disciplinas		1200			

Salienta-se que o estágio **não é obrigatório** para o curso.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por 10 professores, sendo bacharéis, tecnólogos e especialistas.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Maciel Gomes Damasceno	Especialização em Administração e Seg. de Sistemas Computacionais; Graduação Tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundamentos em Informática; ▪ Sistemas Operacionais; ▪ Lógica e Linguagem de Programação; ▪ Banco de Dados. 	04
Raquel Tavares Maia	MBA Gestão Estratégica de Pessoas; Graduação em Administração Pública; Graduação em Psicologia.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Psicologia e Ética no Trabalho. 	01
Maria Leila Santos Soares Fernandes	Pós-graduação em Gestão Escolar; Licenciatura em Letras; Técnica em Secretaria Escolar	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês Instrumental 	01

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 170/2023

José Stênio Rodrigues	Especialização em Administração e Seg. de Sistemas Computacionais; Tecnólogo em Redes de Computadores.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Montagem e Manutenção de Computadores; ▪ Arquitetura de Rede de Computadores; ▪ Servidores de Rede. 	03
-----------------------	--	---	----

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
João Vitor do Nascimento Borges	Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; Graduação em Engenharia de Produção.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Higiene e Segurança do Trabalho 	01
Roberto David Carvalho Gomes	Graduação em Sistemas de Informação.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistemas Operacionais; ▪ Lógica e Linguagem de Programação 	02
Francisco Iury Gomes de Sousa	Especialização em Tecnologias Digitais para a Educação Básica; Graduação Tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Programação Orientada a Objetos (POO); ▪ Serviços de Rede Local 	02
Elda Carla Pereira Nascimento	Pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica; Bacharel em Administração; Licenciatura em Pedagogia; Técnica em Secretaria Escola	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendedorismo 	01
Francisco Gomes da Silva Junior	Graduação Tecnológica em Redes de Computadores.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seminário Técnico I; ▪ Estrutura de Rede LAN e WLAN; ▪ Seminário Técnico II 	03
Francisco Geyson Albano da Silva	Graduação de Tecnologia em Redes de Computadores	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Servidores de Rede ▪ Arquitetura de Rede de Computadores 	02

O processo foi submetido à avaliação técnica do Professor Corneli Gomes Furtado Júnior, doutor em Engenharia de Teleinformática. Ele foi designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 53, de 03 de março de 2022.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 170/2023

O Curso Técnico de Nível Médio em Informática foi considerado excelente pelo avaliador, nos aspectos: matriz curricular, avaliação de aprendizagem e secretaria escolar. Quanto ao plano de curso, corpo docente, coordenação do curso, laboratórios de informática e específico e condições gerais, o conceito foi Bom. Em relação à biblioteca, o conceito foi regular.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Informática.

No aspecto plano de curso, o conceito foi bom, pois de acordo com o avaliador as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Informática.

Segundo o avaliador a matriz curricular está condizente com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta três módulos que integralizam os conteúdos, possibilitando aprendizado, contextualização, organização, estrutura e carga horária adequada que atende aos princípios e perfil do Técnico de Nível Médio em Informática.

A biblioteca possui uma estrutura pequena. Conta com cabines para estudos individuais. Já para os estudos em grupo são disponibilizados os laboratórios e salas de aula. Possui um ambiente bem organizado, confortável, acessível, ventilado e com mobiliários adequados. O avaliador recomenda a compra de novos exemplares da bibliografia básica e complementar.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades, é equipado com instrumentos essenciais e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas e teóricas. O avaliador recomenda a necessidade de incluir o laboratório específico de montagem e reparação de computadores e periféricos.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

Cont./Parecer n° 170/2023

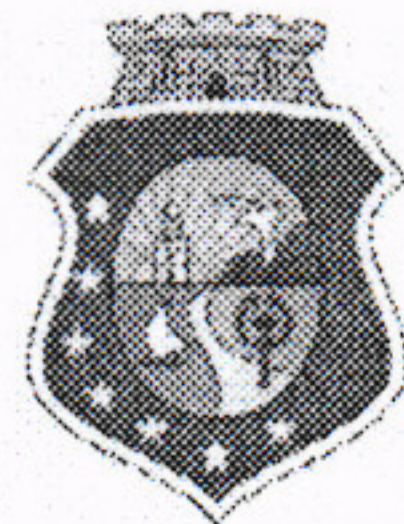
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia e o relatório do doutor/avaliador, Corneli Gomes Furtado Júnior, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com a previsão de ofertar três turmas semestrais de até trinta e cinco vagas, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, mantido pelo IPEPC - LTDA, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pela citada instituição, sediada na av. José Lúcio Menezes, número 885, Bairro: Croatá II, CEP: 62870-000, no município de Pacajús, no Estado do Ceará, Censo Escolar n° 23564512, até 31 de dezembro de 2026, determinando a Instituição observar todas as recomendações do Avaliador, em especial, o que recomenda a compra de novos exemplares da bibliografia básica e complementar e a inclusão do laboratório específico de montagem e reparação de computadores e periféricos

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE n° 466/2018.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 170/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2023.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE